



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 1D021-FD48F-B04CE



Decisão 00047/2023-7 - 2ª Câmara

Processo: 02538/2022-2

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão

Ano do concurso: 2019

UG: PMVV - Prefeitura Municipal de Vila Velha

Relator: Marco Antônio da Silva

Interessado: MARILIA SAVERGNINI EMIDIO

**ATO SUJEITO A REGISTRO – ADMISSÃO –
REGISTRO – DETERMINAÇÃO – CIÊNCIA –
ARQUIVAR.**

1. O preenchimento dos requisitos legais e constitucionais, impõe o registro do ato admissional em apreço, ante sua regularidade, além de expedição de determinação de instrução do processo individual com cópia da decisão de registro correspondente.

**O RELATOR EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA
SILVA:**

Versam os presentes autos acerca de **ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO** que, após realização de certame pelo **Poder Executivo do Município de Vila Velha**, conforme o **Edital 001/2019**, com supedâneo no art. 37, inciso II da Constituição Federal, se submete à apreciação desta Corte de Contas, para fins de **REGISTRO**, na forma estatuída na Carta Magna, art. 71, inciso III, bem como na Carta Estadual, art. 71, inciso IV, e, ainda, a teor do art. 1º, inciso V, da Lei Complementar 621/2012.

Tendo obtido aprovação em concurso público, conforme o **Edital 001/2019**, a **Sra. Marília Savergnini Emidio** foi nomeada, nos termos da **Portaria nº 129/2022**, para o cargo de Farmacêutico – 30 hs – do Quadro de Pessoal do Município de Vila Velha.

A área técnica, através do Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal – NRP, nos termos da Manifestação Técnica 01223/2022-1 e Instrução Técnica Conclusiva - ITC 01765/2022-8, opinou pelo **REGISTRO** do ato de nomeação constante do processo elencado no item 3 da referida ITC, com expedição de determinação e arquivamento do feito.

O Ministério Público Especial de Contas, por meio do Procurador, Dr. Luciano Vieira, mediante o Parecer 00377/2023-6, pugnou no mesmo sentido.

Conforme regular distribuição vieram os autos a este Magistrado de Contas para emissão de relatório e voto para efeito de deliberação do Colegiado, na forma do art. 29 do Regimento Interno, Resolução TC 261/2013.

É o sucinto relatório.

VOTO

Trata o processo eletrônico listado no item 3 da ITC 01765/2022-8, de admissão de pessoal em cargo público de provimento efetivo para o quadro de pessoal do Município de Vila Velha, encaminhada a este Egrégio Tribunal de Contas para efeito de análise e posterior apreciação, em razão da documentação que lhe dá suporte.

1. DAS CONSIDERAÇÕES DE FATO E DE DIREITO:

Da análise dos autos, verifico que a área técnica e o Ministério Público Especial de Contas opinaram pelo **registro** do ato de nomeação, constante do processo elencado no item 3 da Instrução Técnica Conclusiva – ITC 01765/2022-8, com expedição de **determinação e arquivamento** do feito.

Presente a documentação essencial, bem assim respeitada a ordem de classificação em concurso público estipulado no art. 37, inciso II, da Constituição

Federal, entendo que o ato admissional elencado no item 3 da Instrução Técnica Conclusiva - ITC 01765/2022-8 encontra-se em condição de ser registrado.

Desse modo, entendo assistir razão à área técnica e ao Ministério Público Especial de Contas que opinaram pelo **REGISTRO** do ato admissional em análise, com expedição de determinação e arquivamento do feito.

Afinal, a documentação constante dos autos, bem como o fundamento legal demonstram a regularidade do ato admissional em apreço.

2. DO DISPOSITIVO:

Ante o exposto, acompanhando o posicionamento da área técnica e do Ministério Público Especial de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a seguinte minuta de **Decisão** que submeto à sua consideração.

MARCO ANTONIO DA SILVA

Relator

1. DECISÃO TC-0047/2023-7:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas, em:

1.1. REGISTRAR a Portaria 129/2022, que nomeou a Sra. **Marilia Savergnini Emidio** para exercer o cargo de Farmacêutico – 30 horas – do Quadro de Pessoal do Município de Vila Velha, cujo exercício foi assumido em 22/03/2022;

1.2. DETERMINAR a PMVV – Prefeitura Municipal de Vila Velha que instrua o processo individual do servidor com cópia da Decisão de Registro do ato respectivo;

1.3. DAR CIÊNCIA aos interessados;

1.4. ARQUIVAR o processo em tela.

2. Unânime.

3. Data da sessão: 01/02/2023 - 1ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Manoel Nader Borges (presidente) Domingos Augusto Taufner e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

4.2. Conselheiro Substituto: Marco Antonio da Silva (relator).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Luciano Vieira (procurador).

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

Presidente